

Conselho Estadual de Educação

Proc. CEE 1363/85 - DRE 6- Sul 11076/85

Interessado : Centro Interescolar Municipal "Profª Alcina Dantas Feijão" - São Caetano do Sul

Assunto : Adequação do Plano de Curso de 2º grau Lei 7.044/82 e Del.CEE 29/82

Relator : Consº Francisco Aparecido Cordão

Parecer CEE nº 848/87 aprov. em 22/04/87

CONSELHO PLENO

1- Histórico

O Senhor Diretor do Centro Interescolar Municipal "Profª Alcina Dantas Feijão", de São Caetano do Sul, solicita a este Colegiado aprovação do Plano de curso, tendo em vista a necessidade de adequá-lo à Lei 7.044/82.

2- Apreciação

O Plano de Curso atende às orientações emanadas deste Colegiado e, está de acordo com o Novo Regimento Escolar aprovado pelo Parecer CEE nº 445/85.

Após as diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o mesmo se encontra em condições de ser aprovado.

3- Conclusão

Aprova-se o Plano de Curso de 1º grau do Centro Interescolar Municipal "Profª Alcina Dantas Feijão" - situado na rua Capivari, nº 500, em São Caetano do Sul.

Enviem-se cópias do Plano de Curso - devidamente rubricado bem como deste Parecer à Proponente.

CEPG, em 20 de março de 1987.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de abril de 1987.

a) Cons^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente